Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 10, DE 2018, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/11/18
Protocolo

EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso VI ao art. 53, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53 (...)

VI-guarda patrimonial;

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 19 de novembro de 2018.

Policial Madril
Vereador / PMB

Parra
Vereador/MDB

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Justificação:

A presente emenda visa modificar o Projeto de Resolução nº 7, de 2018, alterando a redação do art. 53, visando garantir maior efetividade nos serviços públicos, neste caso, na atividade parlamentar.

Conforme verifica-se o referido Art. 53 dispõe sobre a competência da Comissão de Segurança Pública para emitir pareceres sobre as proposições que tratam sobre determinados assuntos, porém, verificou-se que houve uma omissão em relação a Guarda Patrimonial, a qual também se destina a Comissão de Segurança Pública.

Dessa forma, propomos a presente emenda, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação, a fim de possibilitar que a Guarda Patrimonial faça parte do rol da Comissão de Segurança Pública, em relação aos pareceres e assuntos de sua competência.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA